

PROJETO DE LEI Nº EM-092/2006

Dispõe sobre a alienação de imóveis de propriedade do Município à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, imóveis constituídos dos lotes nº 243, com área de 472,50 m² (quatrocentos e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), avaliado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); lote nº 253, com área de 230,00 m² (duzentos e trinta metros quadrados), avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), situados à Rua Graça Aranha; lote nº 288, com área de 276,00 m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados), avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), situado à Rua Graça Aranha esquina com Rua Guapé; lotes de terrenos nºs 300 e 325, com área de 264,00 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados) cada um, avaliados em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) cada um; lote nº 312, com área de 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados), avaliado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), situados à Rua Guapé; lote nº 033, com área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), situado à Rua José de Alencar esquina com Rua Guapé; lote nº 055, com área de 396,00 m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados) avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), situado à Rua José de Alencar; Casa residencial nº 2481, com área construída de 102,73 m² (cento e dois metros e setenta e três centímetros quadrados) e o respectivo lote de terreno nº 067, com área de 351,45m² (trezentos e cinquenta e um metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), avaliados em R\$ 30.573,76 (trinta mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), situados à Rua José de Alencar, todos localizados na zona nº 11, no Bairro Bela Vista, nesta cidade, perfazendo um total de R\$ 214.573,76 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), todos de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, havidos das seguintes matrículas 5570, 57083, 5699, 32773, 7351, 10008, 5755, todas do livro nº 2, matrícula 1163, do livro nº 2-E e matrícula nº 3266, do livro nº 2-M, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. As áreas, objetos da presente alienação, foram previamente avaliadas pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 214.573,76 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da alienação correrão às expensas do adquirente e cuja formalização far-se-á mediante escritura pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de maio de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 111 / 2006
Em 24 de maio de 2006

Excelentíssimo Senhor
Edson de Sousa
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dispõe sobre a alienação de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis.

A presente proposição visa, portanto, solicitar a autorização desse Legislativo para alienar à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA os respectivos imóveis para que a mesma continue prestando seus serviços, uma vez que, a mais ou menos 30 anos ao se instalar em Divinópolis mantém como meta o zelo e a atenção para com o povo Divinopolitano.

Ressalte-se ainda, Srs. Vereadores, que além de lotes de terrenos, existe uma casa residencial que por não ser utilizada, acabou sendo alvo de depredações e roubo de materiais feitos por vândalos, pelo motivo de estar abandonada.

Sendo assim, existe um interesse público entre ambas partes, para que esses imóveis venham ser utilizados pela COPASA e esta, continue prestando seus reconhecidos serviços ao povo Divinopolitano.

Em face do acima exposto, ao projeto de lei em tela, esperamos e confiamos em sua aprovação por essa Egrégia Casa Legislativa, que com certeza se dará à merecida atenção.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal